



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 367/08-GP.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a elaborar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)** de Imóvel Público Municipal em favor da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** de Imóvel Público Municipal em favor da **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, com sede na Av. Dr. Sofrônio Portela, S/N, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ nº 01.729.222/0001-02.

**Art. 2º** - A área objeto da CDRU possui as seguintes medidas e confrontações:

**FRENTE:** Medindo 27,60m (vinte sete metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a Rua Balduino Correia de Queiroz;

**LATERAL DIREITA:** Medindo 29,15m (vinte nove metros e quinze centímetros), formando com a frente um ângulo de 90° (noventa graus), confrontando-se com o riacho existente;

**FUNDOS:** Medindo 27.600m (vinte e sete metros e sessenta centímetros), confrontando-se com área "*non aedificandi*" e formando com a lateral direita um ângulo de 90° (noventa graus) e com a lateral esquerda um ângulo de 90° (noventa graus) e

**LATERAL ESQUERDA:** Medindo 29,15m (vinte nove metros e quinze centímetros), confrontando-se com o Posto de Saúde Municipal, formando com a frente um ângulo de 90° (noventa graus), totalizando uma área de **804,54m<sup>2</sup>** (oitocentos e quatro vírgula cinquenta e quatro metros quadrados).

**Art. 3º** - A área a ser cedida destinar-se-á exclusivamente à construção de equipamento para fins religiosos, bem de elevada relevância social.

**Art. 4º** - A elaboração da CDRU fundamenta-se no Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e na Lei Municipal nº. 343/06 (Plano Diretor do Moreno).

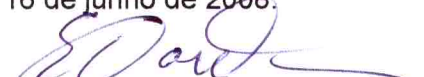
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, em 16 de junho de 2008.

REGISTRE-SE. PUBLICAR-SE F

16 JUN 2008 16:06:08

fl. 001

  
**EDVARD BERNARDO SILVA**  
Prefeito